

Projeto de Lei nº 550 /2023
Deputado(a) Pepe Vargas

Altera a Lei n.º 15.950, de 9 de janeiro de 2023, que consolida a legislação estadual relativa a eventos e datas estaduais, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. (SEI 16424-0100/23-1)(Tramitação Conclusiva CECDCT)

Art. 1.º Na Lei n.º 15.950, de 9 de janeiro de 2023, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, no Anexo Único, a Tabela VII – Tabela de Eventos e Datas Comemorativas Mensais – e o seguinte evento:

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....
VII - TABELA DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS MENSAIS

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Terceiro domingo de cada mês	Feira Maesa Cultural	Caxias do Sul	

.....”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado(a) Pepe Vargas